



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ -SC
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

De: Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

Para: Departamento de Compras.

1. Prioridade Normal Urgente - Motivo:

2. REQUISITANTE:

- Secretaria de Administração e Finanças
- Secretaria de Meio Ambiente e Turismo
- Departamento de Transportes
- Departamento de Educação e Cultura
- Departamento de Assistência e Bem-Estar Social
- Departamento de Agricultura, Indústria e Comércio
- Departamento de Esportes
- Departamento de Saúde



 Departamento de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

3. PROVENIENTE DE:

Recurso Próprio	Convênio	Outros
X		

3.1. Dotação:

5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.1002.0500
5 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.600.0000.0600
9 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
16 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
23 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.752.7005.0752
25 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.759.0000.0759
30 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
35 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.501.1001.0500
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.540.0000.0540
47 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.550.0000.0500
42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.540.0000.0540
42 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.550.0000.0550
90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500
90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.660.0000.0660



90 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.661.0000.0661

102 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - 1.500.0000.0500

4. OBJETO:

Materiais/Bens Serviço Obra/Serviço de Engenharia

5. Valor Global: R\$ 700.000,00

6. Prazo de fornecimento: 12 meses

7. Modalidade de Licitação:

Eletrônico Presencial

Pregão Concorrência Registro Preço Credenciamento

Leilão Inexigibilidade Dispensa Concurso

Diálogo Competitivo



8. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

8.1. O Município de Maracajá, e seus fundos têm em seu rol de atribuições a execução de políticas e diretrizes nas mais diversas áreas, tais como: Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura, Esportes, administrativo e financeiro, voltados a atender de forma regular as demandas dos munícipes.

8.2. A manutenção contínua dos prédios públicos do município é essencial para assegurar funcionalidade e conservação dessas infraestruturas, que são utilizadas diariamente por funcionários e cidadãos. Observou-se a necessidade de intervenções regulares substituição pinturas desgastadas para atender às normas vigentes e evitar deteriorações que possam comprometer a integridade dos edifícios e a segurança dos usuários.

8.3. Além disso, a manutenção preventiva e corretiva diminui o risco de falhas e interrupções nos serviços públicos prestados nesses locais, promovendo assim uma maior eficiência operacional e redução de custos a longo prazo. A realização dessas manutenções e reformas menores será guiada pelas especificações do SINAPI, garantindo transparência e consistência na execução dos serviços.

8. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR:

8.1. Para atendimento da demanda existem as seguintes possibilidades de solução:

A). Executar o objeto com mão de obra, por meio do Departamento de Obras do Município, com o mesmo fazendo a aquisição dos materiais para a execução das trilhas.

B). Executar a obra, com mão de obra através da contratação de empresa especializada para a execução do objeto e fornecimento dos materiais.

8.2. Para a solução da demanda será adotada a alternativa "B" do levantamento do mercado deste ETP.



- 8.3. A escolha desta alternativa é tecnicamente a mais viável e também mais econômica, tendo em vista que a administração municipal não tem condições de executar de forma direta, posto que, não possui material humano especializado em quantidade e expertise necessárias e tampouco equipamentos necessários, sendo, portanto, necessária à execução indireta.
- 8.4. A escolha do tipo de solução levou em conta aspectos de economicidade, eficácia, eficiência e padronização e para tal a busca foi feita pela contratação de empresa especializada que forneça e entregue esse tipo de serviço.
- 8.5. Vale lembrar que o mercado dispõe de inúmeras empresas que forneçam este tipo de serviço.

9. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 9.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para registro de preços para futura contratação de empresa para, sob demanda, prestar os serviços de manutenção da parte de pintura predial, contemplando o fornecimento de materiais e toda a mão de obra necessária a execução do serviço contratado, na forma estabelecida em planilhas de serviços e insumos diversos, descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, conforme edital e anexos em especial as deste Anexo I – Termo de Referência.

10. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

- 10.1. Os quantitativos detalhados serão quantificados no momento do levantamento dos serviços a serem executados.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A entrega deste objeto, deve ser feita por empresa especializada no ramo da engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.



11.2. A Empresa não poderá subcontratar empresas para fornecimento e entrega do objeto contratado.

11.3. DA CONTRATAÇÃO

11.3.1. Da documentação relativa à habilitação jurídica:

- 11.3.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.1.2. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.3. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.1.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.1.5. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.6. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.1.7. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.8. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI;



- 11.3.1.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei Federal nº 5.764, de 1971;
- 11.3.1.10. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 11.3.1.11. No caso de Sociedade estrangeira: decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País

11.3.2. Da documentação relativa à habilitação fiscal:

- 11.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (Atualizado);
- 11.3.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 11.3.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, mediante certidão emitida expedida pela RFB – Receita Federal do Brasil do Estado onde for sediada a empresa;
- 11.3.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual mediante certidão emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente na forma da Lei;
- 11.3.2.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal mediante certidão emitida pela Fazenda do Município, do domicílio ou sede da empresa;
- 11.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 11.3.2.7. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

11.3.3. Da documentação relativa à habilitação econômico-financeira:

- 11.3.3.1. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, passada pelo Distribuidor Judicial da sede da proponente.



11.3.3.2. O objeto deste ETP, deve ser feita por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

11.3.3.3. A empresa deverá executar os serviços e deixá-los em pleno estado de funcionamento.

11.3.3.4. A Empresa não poderá subcontratar empresas para a execução dos serviços deste do objeto deste termo referência.

11.3.3.5. A empresa executará os serviços conforme levantamento feito pela administração pública para a manutenção destas telas de proteção que contornam as quadras de futebol.

11.3.4. Da documentação relativa à qualificação técnica

11.3.4.1. Os serviços serão executados por empresa especializada no ramo da engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento.

11.3.4.2. Certidão de registro da empresa executora dos serviços junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DA LICITANTE, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

11.3.4.3. Certidão de registro do responsável técnico junto ao Conselho de Classe Regional a que estiver registrado - CREA e/ou CAU, DO RESPONSÁVEL TÉCNICO vinculado ou não a empresa executora dos serviços, através da certidão de registro fornecida pelo Conselho de Classe Regional a que estiver registrado.

11.3.4.4. Acervo técnico referente execução de serviços relacionados a pintura com metragem **mínima de 1.000,00 m²**, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (art. 67 da Lei Nacional n.º 14.133/2021).

11.4. ESTIMATIVA PRELIMINARES DOS PREÇOS

11.5. A estimativa preliminar dos preços, foi levantada empiricamente com base no número de edificações administradas pelo Município de Maracajá e que porventura possam necessitar de



manutenções, seja de forma imediata ou no prazo de até 12 meses, prazo esse de vigência para a licitação desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

11.6. **A estimativa preliminar dos serviços fica orçada em R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).**

11.7. A estimativa foi baseada conforme o número das edificações relacionadas aos órgãos e departamentos a seguir, administrados pelo Município de Maracajá:

Capela Mortuária Em Anexo Ao Cemitério Municipal Ângelo Da Ros – Rua Pedro Rocha – Centro;

Casa Do Agricultor Antonio Lucas Felisberto – Av. Getúlio Vargas,530 – Centro;

CEI - Margareth Maria Thomasi Rocha – Rua Antônio Manoel Farias – Centro;

Cemitério Municipal Ângelo Da Ros – Rua Pedro Rocha – Vila Beatriz;

Centro de Triagem de Resíduos Sólidos Ascendino José Capela – Rodovia MR 427 – Espigão Grande;

Centro De Convivência Da Terceira Idade Prefeito Lauro Scarduelli- Av. Nossa Senhora Da Conceição, Centro;

Centro De Eventos Dos Jerivás, anexo ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro Da Rocha – Av. Gato Do Mato, Vila Beatriz;

Centro de Referência e Assistência Social – Rua Blumenau - Vila Beatriz

Centro Esportivo Municipal Antônio Da Rocha – Av. Nossa Senhora Da Conceição – Centro;

Centro Histórico-cultural Avetti Paladini Zilli – Rua Manoel José Da Rocha – Centro;

Centro Municipal De Saúde Dejair Rossa – Rua João Carradore – Centro;

EEBM 12 de maio – Rua Antônio Machado – Centro;

EEBM Eulália Oliveira De Bem – Rodovia MR252 – Espigão Grande;

EEBM Eufrázio Avelino Rocha – Rua Eufrazio Avelino Rocha – Vila Beatriz – Municipalizada pelo Decreto 180 de 27/12/2023

EEBM Maria Libânia Machado – Rodovia MR 357 – Encruzo Do Barro Vermelho;

Horto Municipal Luiz Demétrio da Rocha e anexo ao Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro Da Rocha - Av. Gato Do Mato, Vila Beatriz;



Oficina De Veículos E Máquinas Do Departamento De Transporte – Rua Guedes De Souza Machado – Vila Beatriz;

Paço Municipal Astir Demétrio Da Rocha – Av. Getúlio Vargas, 530 - Centro;

Parque Ecológico Municipal Prefeito Thomaz Pedro Da Rocha - Av. Gato Do Mato, Vila Beatriz;

Pavilhão Denei Prezalino Ramos Em Anexo Ao Centro Esportivo Municipal Antônio Da Rocha – Av. Nossa Senhora Da Conceição – Centro;

Pronto Atendimento José Thomaz Da Silveira-Rodovia José Jovelino Costa – Vila Beatriz

SCFV - Serviço De Convivência E Fortalecimentos De Vínculos – Rua José Marques - Centro

- 11.8. A empresa vencedora deverá iniciar os serviços em no máximo 07 dias após a emissão de fornecimento expedida pelo setor de compras e licitação.
- 11.9. A empresa vencedora deverá apresentar a planilha com os itens referenciados em tabela SINAPI ou COMPOSIÇÃO PRÓPRIA.
- 11.10. Para a criação de composições próprias, utilizar a base de dados do SINAPI. Admite-se o uso de valores com base em pesquisa de mercado quando a tabela SINAPI não puder ser usada para composição criada.
- 11.11. A tabela de composição própria, deverá ter no mínimo 3 orçamentos do material e ou serviço para sua elaboração e deverá ser utilizada a de menor valor entre elas.
- 11.12. Os orçamentos utilizados na elaboração da tabela de composição própria deverão ser entregues juntamente com a planilha de medição e estarem identificados, datados e assinado pela empresa fornecedora do orçamento.
- 11.13. A planilha orçamentaria deverá apresentar lista de quantitativos enumerados e referenciados, custo unitário, custo total e BDI.
- 11.14. Após a execução do(s) serviço(s) a empresa apresentará uma planilha contendo: A ordem (com a indicação da Ordem de Serviço);
 - 11.14.1. O código SINAPI;
 - 11.14.2. A descrição do serviço (conforme a tabela SINAPI);
 - 11.14.3. A unidade (comprimento, massa, volume, capacidade, tempo, etc);



- 11.14.4. A quantidade utilizada (mensurada por número cardinal até a segunda casa decimal), caso necessário se fará o arredondamento matemático;
- 11.14.5. Preço unitário ou por composição (NÃO DESONERADO) de acordo com o valor da tabela SINAPI (referente ao mês de execução);
- 11.14.6. Valor do desconto (calculado sobre o valor da tabela SINAPI); preço unitário/composto com desconto; subtotal = preço unitário /composto vezes a quantidade utilizada (até a segunda casa decimal); valor do BDI (calculado sobre o subtotal); valor total (subtotal mais o valor do BDI).

12. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

- 12.1. O objeto do presente certame, por sua natureza, deve ser executado de forma global para cada serviço/reforma/manutenção, não cabendo a contratação de forma parcelada.

13. ALINHAMENTO COM O PCA – PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL:

- 13.1. O Município de Maracajá não instituiu, até a presente data, o Plano de Contratações Anual. Assim, impossibilitando o alinhamento desta demanda com o referido plano.

14. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 14.1. O objetivo deste contrato é garantir que todos os prédios públicos municipais se mantenham em condições adequadas de uso, segurança e funcionalidade. Os resultados esperados incluem:
- 14.1.1. Aumento da Longevidade dos Edifícios: Com manutenções preventivas e corretivas regulares, esperamos prolongar a vida útil das infraestruturas, evitando desgastes prematuros e custos desnecessários com reformas profundas.
- 14.1.2. Redução de Custos a Longo Prazo: Através de intervenções planejadas e baseadas nas especificações do SINAPI, pretende-se minimizar as despesas não planejadas e emergenciais, que geralmente são mais custosas.



14.1.3. Eficiência Operacional: Com a manutenção adequada, os serviços prestados nesses locais públicos podem operar sem interrupções causadas por falhas infraestruturais, contribuindo para a eficiência geral da administração pública.

14.1.4. Satisfação dos Usuários: Manter os prédios públicos em excelente estado de conservação afeta positivamente a percepção dos cidadãos quanto à gestão municipal, refletindo um cuidado e respeito pelas instalações que são patrimônio da comunidade.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

15.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas. Os impactos ambientais podem ser considerados positivos e negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias ao meio ambiente.

15.2. A presente contratação visa gerar impactos ambientais positivos, uma vez que haverá previsão da responsabilidade ambiental da futura contratada, que todo o material a ser fornecido deverá considerar a composição, características ou componentes sustentáveis, atendendo, dessa forma, o disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Capítulo III, artigo 5.º, I, II, III e § 1º, exceto aqueles em que não se aplica a referida norma.

15.3. A Contratada deverá adotar, no que couber, as disposições da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010; da Resolução Conama nº 362, de 23 de junho de 2005; da Resolução Conama nº 416, de 30 de setembro de 2009; bem como da Resolução Conama Nº 340, de 25 de setembro de 2003, para que seja assegurada a viabilidade técnica e o adequado tratamento dos impactos ambientais específicos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas Brasileiras (NBR) publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos.

16. ADEQUAÇÃO DA FORMA DE JULGAMENTO E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

16.1. Para a definição da modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, com o objetivo de



selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, assim definiu-se:

16.1.1. Modalidade de Licitação:

16.1.1.1. Pregão Presencial para Registro de Preços: A modalidade escolhida é adequada para aquisição de serviços, sendo que a forma presencial se justifica, pela celeridade na contratação, possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e a facilidade na negociação dos preços visto a interação do pregoeiro com os licitantes. Ademais, uma empresa vencedora fora da região do município de adjacências, inviabiliza a logística e onera ainda mais os custos finais da administração pública. Por fim, a Lei nº 14.133/2021 estabelece preferencialmente o pregão presencial, e não a sua obrigatoriedade, uma vez que não revogou a modalidade do pregão presencial para os municípios abaixo de vinte mil habitantes.

16.1.2. Critério de Julgamento:

16.1.2.1. Maior Desconto: O critério estabelecido é compatível com a modalidade pregão presencial, tanto para obras quanto para serviços e bens, sendo este um critério assertivo para seleção da proposta mais vantajosa.



MUNICÍPIO DE MARACAJÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA

Com base nas informações do ETP, entendemos necessária e viável a contratação.

Maracajá, 21 de outubro de 2024

Rafael Martins da Silva
Engenheiro Civil

Chefe de Divisão de Projetos
e Fiscalização de Obras

Gestor de contrato

Vinicius Lumertz Mengue
Engenheiro Civil

Fiscal do contrato